



Fundo Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2018

“Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 255/2018 que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO e a pessoa jurídica Centro Médico Cirúrgico De Catalão, na forma abaixo”:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão (GO), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 263.588.241-04 e do CI/RG nº 99989/SSP-GO, residente e domiciliado à Praça Aguiar de Paula, nº 50 - centro, CEP nº 75.701-690, Catalão (GO).

CONTRATADO: CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.326.206/0001-79, com sede na Rua Nilo Margon, nº 63, Centro, Catalão (GO), CEP 75.701-150, neste ato representado por **WILLIAN ANDRÉ SAFATLE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 868.634.791-68, portador do RG nº 3276244, DGPC/GO, residente e domiciliado na Chácara Paquetá, s/nº, Setor Universitário, Catalão (GO) e a Dra. **CAROLINA DE RESENDE SALVIANO**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 606.474.931-87, portadora do RG nº 1040331-DF, residente e domiciliada na Rua 88, nº 46, Bairro Mãe de Deus, Catalão/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento tem como fundamento as disposições do art. 65, e artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava – Da Vigência e Prorrogação, itens 8.1 e 8.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 255/2018, firmado em 02/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DA VIGÊNCIA E DO PREÇO:

2.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços nº 255/2018, alterando-se a Cláusula Oitava, pelo período de **02 de Maio de 2019 a 01 de Agosto de 2019**, sem alteração do valor mensal e condições anteriormente pactuadas.

2.2. Para o cumprimento do disposto neste Instrumento, o **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO** uma contrapartida no **VALOR MENSAL de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** que perfaz um **VALOR TOTAL DE R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

2.3. A título de cooperação, as diárias de aleitamento a serem utilizadas pelo **CONTRATANTE** terão o **VALOR UNITÁRIO (POR DIÁRIA UTILIZADA) de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** que representará no máximo 02 (dois) leitos, perfazendo um **VALOR MÁXIMO MENSAL de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, que aduz um **VALOR MÁXIMO TOTAL de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**.

2.4. Assim, considerando o valor de repasse mensal da contrapartida do **CONTRATANTE** para o **CONTRATADO** a título de cooperação com o custo variável de utilização estimado, perfaz o **VALOR MÁXIMO MENSAL ESTIMADO de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)** que aduz um **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Fundo Municipal de Saúde no Exercício de 2.019, sob a seguinte rubrica:

PROJETO DE ATIVIDADE: Manutenção Bloco Média e Alta Complexidade AMB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0401.10.302.4009.2085

FONTE: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03(tres) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.


CATALÃO (GO), 24 DE ABRIL DE 2.019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – GOIÁS
VELOMAR GONÇALVES RIOS
CONTRATANTE


CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA.

WILLIAN ANDRÉ SAFATLE

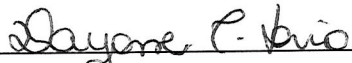
CONTRATADO

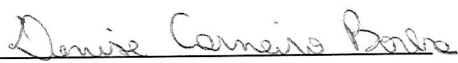

CENTRO MEDICO CIRURGICO DE CATALÃO LTDA

CAROLINA DE RESENDE SALVIANO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: 032.661031-65

CPF:
2. 
Nome:
CPF: 029.507.871-50